



PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

# GABINETE DO PREFEITO



As Comissões

A Comissão de Justiça e Redação  
Em 05/09/2023

A Comissão de Finanças e Orçamento  
Em 05/09/2023

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 53/2023.

**"AUTORIZA O REPASSE MENSAL DO VALOR DO SEGURO DE VIDA PARA OS BOMBEIROS."**

**IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ**, Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o repasse mensal de R\$20,00 (vinte reais) aos servidores que ocupam o cargo de Bombeiro no Município, referente ao seguro de vida dos mesmos.

**Parágrafo único.** O valor mensal citado no caput deste artigo será atualizado monetariamente pela variação do índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, anualmente na data de aniversário de cada apólice.

**Art. 2º** - Este repasse irá perdurar enquanto o servidor ocupar o cargo de Bombeiro, sendo cessado imediatamente após o desligamento deste profissional do cargo.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária da Secretaria a qual estes servidores estão vinculados.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, EM     DE     DE 2023.

- Prefeito Municipal -

*Registre-se e Publique-se,*

*Rafael da Silva Furtado,  
Secretário Municipal de Administração.*





PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

# GABINETE DO PREFEITO



## JUSTIFICATIVA:

*Senhor Presidente,*

*Senhores Vereadores:*

Ao cumprimentá-los cordialmente, submetemos à elevada consideração dessa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, o qual busca a regulamentação do repasse mensal no valor de R\$20,00 (vinte reais) referente ao Seguro de Vida dos servidores que ocupam o cargo de bombeiro no nosso Município.

Em virtude do Termo de Cooperação nº 1722/2021 entre a Prefeitura Municipal de Arroio Grande e o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com interveniência do Corpo de Bombeiros Militar, que objetiva a formalização da cooperação técnica e execução de serviço civil e auxiliar de bombeiro no padrão misto, na sua cláusula 5.27 fica prevista a obrigatoriedade deste seguro para estes servidores.

Após análise de orçamentos, fica o Banrisul responsável pelo Seguro de Vida destes profissionais.

Em conclusão, almeja-se que o presente Projeto de Lei seja discutido, votado e, espera-se, ao fim, que reste aprovado por esta Egrégia Câmara de Vereadores.

  
- Prefeito Municipal -